

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 007/2023, QUE
ENTRE PARTES, FAZEM:**

**TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVO JARDIM-TO E A EMPRESA LUCAS
ALBUQUERQUE DOS SANTOS.**

DAS PARTES CONTRATANTES:

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM – ESTADO DO
TOCANTINS:** entidade de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ:
05.628.293/0001-70, com endereço na Avenida João Batista Cerqueira s/nº Setor Albuquerque –
nesta cidade, neste ato representado por seu titular, o Senhor **EDSON SIQUEIRA COSMO**,
brasileiro, casado, Agente Político, portador da Carteira de Identidade RG nº 45.924 SSP/TO e
inscrito no Cadastro de Pessoal Física – CPF/MF nº 791.928.071-00, residente e domiciliado na
Av. rua Antônio de Oliveira Pantoja, Setor Albuquerque I – CEP: 77.318-000 – Novo Jardim –
TO

CONTRATADA: LUCAS ALBUQUERQUE DOS SANTOS, CNPJ Nº 49.463.152/0001-10,
sediada na Rua Sadote Lopes, nº 10A, Setor Albuquerque I, Novo Jardim, Cep.:77.300-000,
representada legalmente por **LUCAS ALBUQUERQUE DOS SANTOS**, empresário, solteiro,
portador do CPF Nº 091.079.691-20 e RG Nº 1.584.999 SSP/TO, residente e domiciliado no
município de Novo Jardim / TO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de fotografia, filmagem,
comunicação e marketing e movimentação das redes sociais da para atender as demandas da
Câmara Municipal de Novo Jardim / TO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O preço contratado para a execução dos serviços no valor global do presente instrumento é de
R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), divididos em 11 (onze) parcelas iguais e mensais no
valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, a serem pagas (depositada) em conta fornecida pelo
contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS



4.1. As despesas com todos os custos operacionais da atividade, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, e necessários ao cumprimento integral do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Executar os serviços conforme especificações do contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto;
- 5.2 O PRESTADOR para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas;
- 5.3 Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal de contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 5.4 Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato sob pena de rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e os termos de sua proposta;
- 6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência até 31/12/2023, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Parágrafo primeiro: O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado de acordo disponibilidade financeira, e ocorrerá em até 30(trinta) dias após a efetiva realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada;

Parágrafo Segundo: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens/ serviços entregues/ realizados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

Parágrafo Terceiro Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

Parágrafo Quarto: A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- b) Certidão Negativa com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- c) Certidão Negativa com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- d) Certidão Negativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, devidamente válida;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente válida.

Parágrafo Quinto: O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal no prazo de até 30(trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

O valor pactuado no presente contrato é irrevogável exceto se houver modificação dos serviços ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

Parágrafo Segundo: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;
- b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por escrito, considerando-se rescindido o contrato a partir da última notificação;

Parágrafo Terceiro: A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Câmara, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

Parágrafo Quinto: Caso o Câmara não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

Descumprindo quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

I. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

- a) advertência,
- b) multa de até 20%(vinte por cento) sobre o valor, atualizado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Câmara;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Novo Jardim - TO, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Novo Jardim - TO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Novo Jardim - TO nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

11.01.01.031.0001.2.092 – 3.3.90.39 Manutenção da Câmara Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato;

13.1.2. A Contratada obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

13.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Câmara de Novo Jardim - TO providenciará a publicação do seu extrato no Placar da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Dianópolis - TO, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Novo Jardim - TO. 17 de fevereiro de 2023.


CÂMARA MUL. DE NOVO JARDIM-TO
EDSON SIQUEIRA COSMO
CONTRATANTE


LUCAS ALBUQUERQUE DOS SANTOS
CONTRATADA

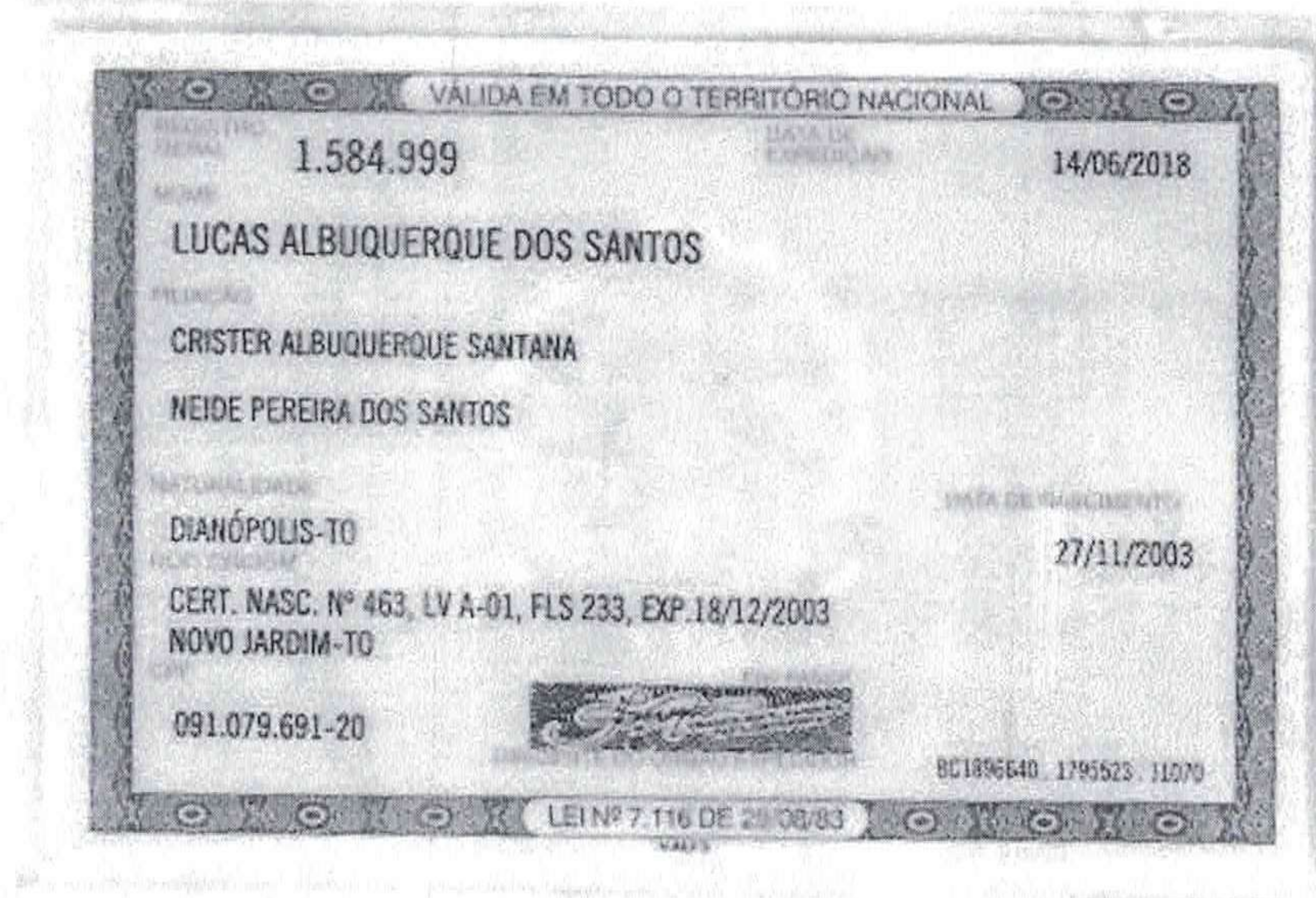
TESTEMUNHAS

1 _____

CPF Nº _____

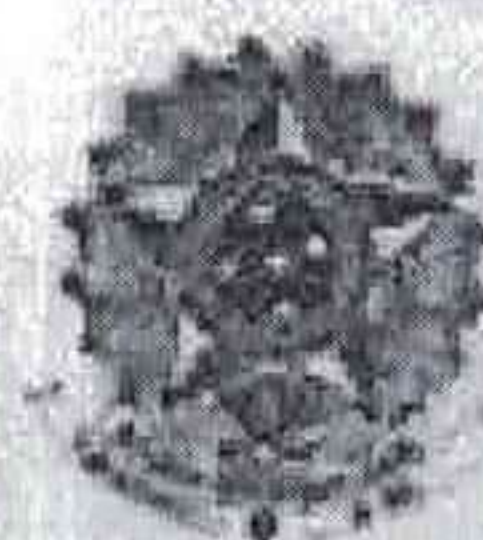
2 _____

CPF Nº _____





Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

091.079.691-20

Nome

LUCAS ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Nascimento

27/11/2003



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

LUCAS ALBUQUERQUE DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO
27/11/2003

INSCRIÇÃO
042314512780

ZONA
025

SEÇÃO
0025

MUNICÍPIO / UF

NOVO JARDIM / TO

DATA DE EMISSÃO
28/01/2022

FILIAÇÃO

NEIDE PEREIRA DOS SANTOS
CRISTER ALBUQUERQUE SANTANA

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

YE1D.KKR9.IDAC.LRPV



Título Eleitoral emitido às 14:25 de
30/01/2022

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do
Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço: www.tse.jus.br por
meio do código de validação ou QR Code

PROTOCOLO

Eu, LUCAS ALBUQUERQUE DOS SANTOS, declaro para os devidos fins,
que recebi o título eleitoral de inscrição nº 042314512780 em
28/01/2022. CA:001 ZONA:025 SEÇÃO:0025 OP:5 DIG:30/01/2022
14:25:05 Lote:0014/2022 - 0001 NOVO JARDIM/TO

Lucas Albuquerque dos Santos
Assinatura do eleitor



Validade
INDETERMINADA

MINISTÉRIO DA DEFESA

Tipo de Documento

Certificado de Dispensa de Incorporação

RA

32.000.719402-4

CPF

091.079.691-20

Nome

LUCAS ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Filiação

NEIDE PEREIRA DOS SANTOS

CRISTER ALBUQUERQUE SANTANA

Local e Data de Nascimento

DIANOPOLIS, TO

27/11/2003

Situação Serviço Militar

"por residir em município não tributário"

Informações Complementares

Valida somente com apresentacao do documento de identidade.
A autenticidade deste Certificado podera ser verificada em <https://alistamento.eb.mil.br>

Expedido(a) em: 28/01/2022

Este Certificado foi assinado digitalmente pela autoridade militar competente em 28/01/2022, de acordo com as normas instituídas na ICP Brasil e na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001.

CARLOS HENRIQUE XAVIER PINNA - 1º TEN/ 1T

Del SM/Cmt/Ch/Dir

Código hash:

E582F5688AB5BAE4650A18D3651E5AC5

[illegible]

EMERGENCY DRAWING EAST HERRING CREEK BRIDGE
104 N. Main St., W. End COA, P.O. Box 1000
SAN FRANCISCO Phone: (415) 776-0000
Cable: (415) 776-0000
Fax: (415) 776-0000
E-mail: info@emerald-drawing.com

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 721 3330 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RARH
Dez / 2022	28/12/2022	24/01/2023	008.436.011-02

Nº da Conta / UC (Unidade Consumidora): 8/757279-5

Canal de contato

• Tabela de Cálculo de Imposto de Renda - TIRF (a concessão da Lei nº 10.438, de 26 de maio de 2002).

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Letras	Data	Letras			
29/10/22	1834	28/12/22	1930	1	37	43

[illegible]

	TOTAL	48.83	200	9.55	7364	0.74	9.44
--	-------	-------	-----	------	------	------	------

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11/01/2023	R\$ 45,63

Histórico de Consumo (kWh)

1	110	114	119	126	132	140	148	154	162	180	190
	110	114	119	126	132	140	148	154	162	180	190

77bc 7225.2dba 0316.6d01 5944.5981 13d7

Composição do Conselho

Limites da ANEEL	Aposado	Limite de Tensão (V)	
TENSÃO	150,00	9,00	INDICAR
NÚMERO DE FASES	0,00		220
FALHA	0,00		
AVARIA	1,00	2,00	CONTINUAÇÃO
SUBSTITUIÇÃO	0,00		LIMITE DE TENSÃO
REPARO	0,00		200
OUTROS	72,00	0,00	200

1702

ATENÇÃO

En el presente trabajo se ha intentado dar una visión general de la situación de la mujer en el mundo, a través de un análisis de los datos estadísticos disponibles. Se ha visto que la mujer ha sufrido históricamente una discriminación en todos los ámbitos de la vida, tanto en el ámbito político como en el económico, social y cultural. Sin embargo, en los últimos años se ha producido un cambio en la actitud de la sociedad hacia la mujer, lo que ha permitido que esta pueda participar en todos los ámbitos de la vida. Este cambio se ha producido gracias a la acción de las mujeres mismas, que han luchado por sus derechos y han conseguido que la sociedad los reconozca. Este trabajo ha intentado mostrar que la mujer es una persona capaz de todo, y que merece el mismo respeto y consideración que el hombre.

DEFEITO NA ALIMENTAÇÃO DO BACAO DO BRASIL

CO DO BRASIL 1.023700000004583

[illegible]

CH. NICK PENDING DARTON DARTON - CPT 658 408 007 04
CH. NICK PENDING DARTON DARTON - CPT 658 408 007 04

[illegible]

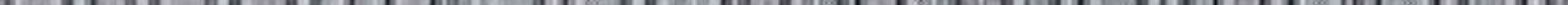
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

[illegible]

CARGO ENVIADO TOCANTINHO LTDA INSCRICAO DE TRAFEGO CNPJ 07.986.000

Copyright © 1987 by The McGraw-Hill Companies, Inc.

Código de barras 1024-8483-2



11

... ..



PAGUE BOB

© 2004 by the American Psychological Association

DATE OF BIRTH: 1940-01-01




END OF THE LINE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 49.463.152 LUCAS ALBUQUERQUE DOS SANTOS
CNPJ: 49.463.152/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:19:05 do dia 13/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2023.

Código de controle da certidão: **DCEA.2595.2356.CD18**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4433565

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 49.463.152/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 15 de Fevereiro de 2023 - 09h 39m 29s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.463.152 LUCAS ALBUQUERQUE DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.463.152/0001-10
Certidão nº: 7038211/2023
Expedição: 15/02/2023, às 09:41:35
Validade: 14/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.463.152 LUCAS ALBUQUERQUE DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.463.152/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Número da Certidão: 00575 - 1

Contribuinte: 49.463.152 LUCAS ALBUQUERQUE DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 49.463.152/0001-10

Inscrição Municipal: 803

Endereço: 10 R SADOTE LOPES DA SILVA, NºSN, QD. 0, LT0

Certifica-se para a finalidade especificada que o **CONTRIBUINTE SUPRA CITADO NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADO NESTA DATA**, junto a Fazenda Pública Municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 18/03/2023, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela Fazenda Pública Municipal.

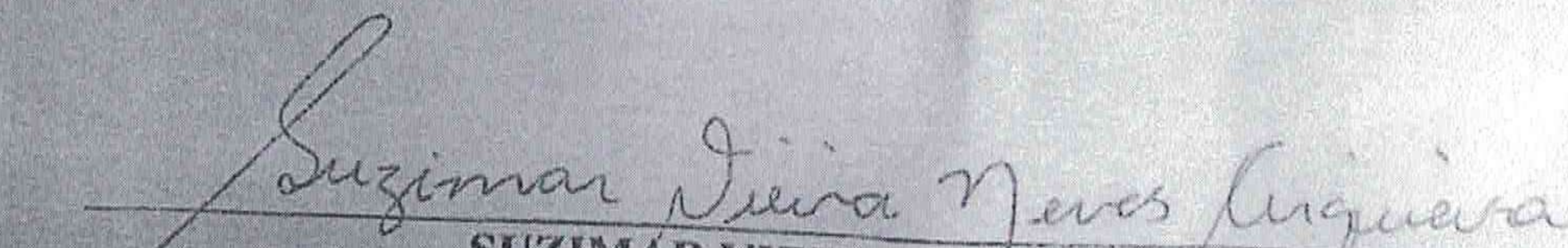
Finalidade: 99 - Outras Finalidades

Observações: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS.

Emitido por: ISLÁVIA DE CASTRO NERES.



NOVO JARDIM/TO, 16 de fevereiro de 2023


SUZIMAR VIEIRA NEVES CIRQUEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 49463152/0001-10
Razão Social : LUCAS ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Nome Fantasia : L A INFORMATICA
Endereço : RUA SADOTE LOPES 10A / SETOR ALBUQUERQUE / NOVO JARDIM / TO / 77318-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2023 a 18/03/2023

Certificação Número: 2023021710455901108335

Informação obtida em 17/02/2023, às 10:45:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br